

Lei Nº 845/98

Delimita perímetro urbano, aprova loteamento e dá denominação às referidas ruas.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, em conformidade com o Art. 34 - XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar uma área de 45.038 m² (quarenta e cinco mil e trinta e oito) metros quadrados ao perímetro urbano pela abertura de rua, a partir da Rua Aderbal Andrade Lara, em terreno do senhor Sebastião Antônio dos Santos.

Artigo 2º - Fica também aprovado, loteamento de seis quadras e quatro ruas na área acima descrita com 82 (oitenta e dois) lotes, conforme planta anexa que passa a denominar-se: Bairro Santa Matilde.

Artigo 3º - As ruas abertas no loteamento de que trata o artigo anterior passam a denominar-se: Rua José Ferreira de Andrade, Rua Jesus Antônio dos Santos, Sebastião Rodrigues de Oliveira e Rua Plauso da Costa Melo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 03 fevereiro 1998

Antônio Usnar da Silva
Prefeito Municipal

Lei Nº 846/98

Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar shows, bandas e/ou sonorização, bem como hospedagem, alimentação e locomoção destinadas aos festejos carnavalescos no corrente exercício, podendo despendar para este fim, até a quantia de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, artigo, própria, constante do orçamento.

Artigo 3º - Ficam consolidados todos os atos praticados até a presente data.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de fevereiro 1998
 Antônio Asmar da Silva
 Prefeito Municipal

Lei nº 847/98

Delimita Perímetro Urbano

A câmara municipal de Piracema, por seus representantes, em conformidade com o artigo 34 - XV da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a acrescentar uma área de 8.300 m² (oitomil e trinta e sete) metros quadrados ao perímetro urbano em continuidade à Rua Francisco Bustaquino de Melo em terreno de propriedade do Sr. Milton Cunha.

Artigo 2º - Fica também autorizado a acrescentar